



**Normas Complementares para as Atividades Complementares do Bacharelado
em Engenharia da Computação.**



Normas Complementares para Atividades Complementares do Bacharelado Em Engenharia da Computação.

Regulamenta as normas para as atividades complementares do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação do Campus do Bacanga.

O Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação da Universidade Federal do Maranhão, Campus do Bacanga, no uso de suas atribuições, considerando a Resolução 1.175 – CONSEPE, de 21 de julho de 2014 e considerando o disposto no Projeto Político Pedagógico do curso,

RESOLVE:

Art. 1º As atividades complementares são atividades extracurriculares obrigatórias e têm por finalidade o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem, ampliando o conhecimento de forma diferenciada e prática. Tais atividades serão consideradas válidas se forem exercidas em data posterior à data de matrícula.

§ 1º São consideradas atividades complementares:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de pesquisa;
- III. atividades de extensão;
- IV. produção técnica, científica, de inovação ou artística;
- V. Atividades de práticas profissionais;
- VI. outras atividades como: desenvolvimento de protótipos, participação em empresas juniores e outras atividades empreendedoras.

Art. 2º A carga horária total de atividades complementares, necessárias à integralização curricular do curso é de 60 horas.

§ 1º O discente deverá preencher o termo de compromisso de não reaproveitamento de atividades (Anexo II), onde o mesmo se compromete em não utilizar atividades acadêmicas já aproveitadas anteriormente no aproveitamento de atividades complementares.

§ 2º Nos casos de alunos que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e extensão de forma voluntária, serão computados os mesmos valores referentes às atividades



complementares realizadas pelos alunos bolsistas, desde que devidamente documentados.

Art. 3º Poderão ser consideradas atividades complementares do Curso de Engenharia da Computação, as atividades descritas a seguir:

I. Atividades de Ensino: participação em monitoria de disciplinas de curso de graduação, projetos de ensino, efetuar atividade docente em curso técnico ou tecnológico nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins.

II. Atividades de Pesquisa: participação em núcleos, grupos, laboratórios de pesquisa ou projetos científicos, apresentação ou publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos, participação em eventos de Iniciação Científica relacionados com Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins, desenvolvidos em parceria com a Pró-reitoria de Pesquisa, com participação nas reuniões do Comitê do Projeto de Iniciação Científica, colaborando na elaboração dos editais para bolsa de Iniciação Científica da UFMA, FAPEMA e do CNPq.

III. Atividades de Extensão: participação em projetos de extensão com a comunidade e participação em eventos técnico-científicos.

IV. Produção Técnica, de Inovação ou artística: produção de materiais, como protótipos, mídias, jogos; criações de âmbito artístico e registro de propriedade intelectual.

V. Atividades de Práticas Profissionais: participação na diretoria de Empresa Júnior, participação em projetos efetuados por empresas juniores, estágios extracurriculares em empresas na área técnica ou nas áreas de Ciência, Tecnologia e Engenharias, participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em empresas.

VI. Outras atividades:

a) Atividades de Ação Social, Cidadania e Meio Ambiente: participação em programas ou ONGs relacionados com ação social, exercício da cidadania e defesa do meio ambiente.

b) Atividades de Representações Estudantis: participação efetiva em Diretório Acadêmico, representação estudantil nos órgãos colegiados da UFMA, etc.

c) Aperfeiçoamento Pessoal: cursar, com aprovação, disciplinas optativas/eletivas – não contabilizadas como eletivas necessárias para a conclusão do curso - escolhidas dentre aquelas oferecidas pelo próprio curso ou de outros cursos de nível superior, concluir cursos na área técnica, empresarial, industrial, ligados às áreas; e de língua estrangeira; participar como contratado ou não de empresas juniores.

d) Participação em Programas Institucionais: participação no Programa Institucional Especial de Bolsas de Monitoria (PIM/UFMA), Foco Acadêmico e afins.

e) Participação no Programa de Educação Tutorial (PET): Este programa tem como objetivo financiar alunos com potencial, estimulando e propiciando a participação em atividades extracurriculares, de modo a favorecer ao acadêmico a integração no mercado profissional e o desenvolvimento de estudo em programas de pós-graduação,



preparando um profissional que no futuro atuará de forma global no mercado de trabalho, transformando e lutando pelos interesses profissionais de sua classe.

f) Participação em Programas de Mobilidade Estudantil: Estes programas facultam aos estudantes das IFES realizarem intercâmbio para cumprirem suas atividades acadêmicas regulares. A participação do estudante terá a duração máxima de um ano letivo e, em caráter excepcional, poderá haver a renovação por mais um semestre.

- Participação no Programa Mobilidade Estudantil - Bolsa Santander. Este programa visa selecionar estudantes para bolsas financiadas pelo Banco Santander, no âmbito do Programa ANDIFES de Mobilidade Estudantil – Brasil, com vistas a fomentar o intercâmbio de estudantes entre as Instituições Federais de Educação Superior nas unidades federativas do país.
- Participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional (PMEI). Este programa faculta aos estudantes realizarem intercâmbios internacionais para cumprirem suas atividades acadêmicas regulares, em conformidade com convênios celebrados entre a Universidade e outras Instituições de Ensino Superior ou Centros de Pesquisa estrangeiros.

§ 1º A carga horária de cada elemento das atividades complementares está estabelecida conforme a Tabela I anexa a esta Norma.

§ 2º O estudante deverá realizar, pelo menos, 60 horas de carga horária dentre as atividades previstas na Tabela I, obedecendo ao limite máximo estabelecido para cada uma delas.

§ 3º As 60 horas deverão ser integralizadas por meio da realização de atividades diversificadas das constantes no parágrafo 1º do artigo 1º.

Art. 4º O aluno deverá solicitar à Coordenação do Curso a inclusão da carga horária de Atividades Complementares em seu histórico escolar, através de requerimento específico e preenchimento de formulário de registro de atividades complementares (anexo I) devidamente comprovado, mediante declaração ou certificado informando a carga horária, período de realização e o termo de compromisso de não aproveitamento da atividade anteriormente.

Parágrafo Único Esta solicitação será analisada pelo colegiado, que poderá deferir ou indeferir o pedido, com base nestas normas.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º A presente Norma Regulamentar entra em vigor a partir da aprovação do colegiado de curso.



APÊNDICE 1

Tabela 1: Quadro de critérios de aproveitamento de atividades complementares.

Atividades		Descrição	Carga horária (horas)	Limite Máximo (horas)
I. Ensino		Participação em monitoria de disciplinas de curso de graduação.	30 / semestre	60
		Efetuar atividade docente em curso técnico ou tecnológico nas áreas de Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins.	01 / hora (mínimo: 10h máximo: 60h)	
II. Pesquisa		Participação em núcleos, grupos, laboratórios de pesquisa ou projetos científicos.	15 / semestre	60
		Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos técnico-científicos e em periódicos.	30 / trabalho	
		Participação em eventos de Iniciação Científica relacionados com Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins.	15 / trabalho	
III. Extensão		Participação em projetos de extensão com a comunidade.	30 / semestre	60
		Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos de extensão.	15 / trabalho	
		Participação em eventos técnico-científicos.	15 / trabalho	
IV. Produção Técnica, científica, de inovação ou artística		Produção de materiais, como protótipos, mídias, jogos; e criações de âmbito artístico.	15 / trabalho	60
V. Práticas profissionalizantes		Participação na diretoria de empresa júnior ou incubada.	15 / semestre	60
		Participação em projetos efetuados por empresas juniores ou incubadas.	30 / semestre	
		Estágios extracurriculares em empresas na área técnica ou nas áreas de Ciência, Tecnologia e Engenharias.	45 / semestre	
		Participação em projetos de desenvolvimento tecnológico em empresas.	45 / semestre	
VI. Outras atividades	Ação Social, Cidadania e Meio Ambiente	Participação em ações de ONGs ou programas relacionados com ação social, exercício da cidadania e defesa do meio ambiente.	30 / semestre	60
	Representação Estudantil	Participação efetiva em Diretório Acadêmico, representação estudantil nos órgãos colegiados da UFMA, etc.	30 / semestre	60
	Aperfeiçoamento Pessoal	Concluir cursos na área técnica, empresarial e industrial.	02 / hora (mínimo de 4 horas)	60
		Concluir curso de língua estrangeira.	30 / semestre	
	Programas Institucionais	Participar de seminários relacionados com Ciência, Tecnologia, Engenharias e áreas afins oferecidos pelo curso ou por outros cursos de nível superior.	10 / semestre	60
		Participação no Programa Institucional Especial de Bolsas de Monitoria (PIM/UFMA).	30 / semestre	
		Participação em Programas de Mobilidade Estudantil.	30 / semestre	
		Participação no Programa Mobilidade Estudantil - Bolsa Santander.	30 / semestre	
		Participação no Programa de Mobilidade Estudantil Internacional (PMEI).	30 / semestre	
Programas de Educação Tutorial	Participação em outros programas institucionais (PIBIC, PIBITI e Foco acadêmico, etc.)	30 / semestre	60	
	Participação em atividades extracurriculares, financiadas, que propiciem sua integração com o mercado de trabalho e a pós-graduação	30 / semestre	60	



ANEXO I

FORMULÁRIO DE REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso: Bacharelado em Engenharia da Computação

Aluno: _____ Matrícula: _____

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	ANO/ SEMESTRE	PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CARGA HORÁRIA DA ATIVIDADE
I. Atividades de ensino				
II. Atividades de pesquisa				
I. Atividades de extensão				
IV. Produção técnica científica, de inovação ou artística				
V. Práticas profissionalizantes				
VI. Outras atividades (especificar)				
CARGA HORÁRIA TOTAL				

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno



ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,
_____, matrícula _____
discente do curso de Bacharelado em Engenharia da Computação da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, assumo os compromissos e responsabilidades de não reaproveitar as atividades complementares solicitadas no Anexo I em outras atividades acadêmicas, e nem utilizar atividades já aproveitadas anteriormente.

Aceito e comprometo-me a acatar as normas da UFMA estabelecidas na Resolução Nº 1.175 – CONSEPE, de 21 de julho de 2014 e na Regulamentação específica para aproveitamento de Atividades Complementares do Bacharelado em Engenharia da Computação.

São Luís (MA), ____ de _____ de _____.

Assinatura do aluno